

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-066/2006

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento nos trechos da Avenida Antônio Olímpio de Moraes entre Avenida Divino Espírito Santo e Rua Pains e Avenida 21 de Abril entre as Ruas Pains e Rua São Sebastião, e inclui a categoria de uso do Serviço Especial Dois na Avenida JK, no Anexo I da Tabela “B”, da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados da condição de ZR2 (Zona Residencial Dois) os dos trechos da Avenida Antônio Olímpio de Moraes entre Avenida Divino Espírito Santo e Rua Pains e Avenida 21 de Abril entre as Ruas Pains e Rua São Sebastião, passando-os como ZR1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º No Anexo I da Tabela “B” da Lei Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, fica incluída a categoria de uso SE-2 (Serviço Especial Dois), na Avenida JK.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de abril de 2007.

***Vereador Milton Donizete
Presidente
Câmara Municipal***

***Vereador Adair Otaviano de Oliveira
1º Secretário
Câmara Municipal***